



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO nº 7.875, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a criação do "Programa Fila Única" de informação sobre demanda por acesso de crianças na Rede Municipal de Ensino Infantil e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE**, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso IV do art. 49, inciso VIII do art. 82 todos da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei nº 3.840, de 09 de março de 2015, que trata da divulgação da demanda atendida e a lista de espera por vagas nos Centros de Educação Infantil (CEI) e creches de Brusque,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o "Programa Fila Única" de informação sobre demanda por acesso de crianças na Rede Municipal de Ensino Infantil, no Município de Brusque.

Parágrafo único. Para os fins deste decreto entende-se como demanda por acesso o número de pleiteantes às vagas existentes nos Centros de Educação Infantil do Município de Brusque.

Art. 2º O Programa Fila Única de Informação sobre demanda por acesso de crianças nos Centros de Educação Infantil do Município consiste:

I - no cadastramento a ser feito pelas Unidades Escolares, dos pleiteantes a matrícula;

II - na centralização das informações obtidas no cadastramento sobre as demandas por acesso ao sistema da Rede Pública de Ensino Infantil Municipal e sobre as solicitações de matrículas, possibilitando a escolha de três unidades escolares, garantindo a efetivação da matrícula em uma das unidades educacionais que mais atenda às necessidades da família;

III - na disponibilização do acesso ao formulário eletrônico de cadastramento a todas as unidades Escolares, onde houver equipamentos com ingresso à Internet para facilitar o ato do cadastramento;

IV - na disponibilização de lista atualizada dos candidatos cadastrados, devendo constar o nº do protocolo, data do cadastro e situação, no site da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

§ 1º Caso a vaga disponível no Centro de Educação Infantil não atenda às necessidades da família, conforme inciso II deste artigo, poderá o candidato declinar dela sem prejuízo de sua colocação, que manterá inalterada, até que a próxima vaga seja de seu interesse.

§ 2º O cadastro dos pleiteantes às vagas deverá ser atualizado anualmente, a fim de que o órgão municipal competente tenha conhecimento sobre a manutenção do interesse do candidato em ocupá-las.

§ 3º Aos alunos que já estiverem frequentando as Unidades de Educação Infantil, será permitido requerer a transferência para outra Unidade Escolar.

Art. 3º No cadastro eletrônico deverá constar campo para o preenchimento dos seguintes dados:

I - o nome, idade da criança e filiação;

II - a identificação do local de residência;

III - outros dados que componham um diagnóstico do perfil socioeconômico da família do pleiteante a vaga.

Parágrafo único. As informações fornecidas no cadastramento são sigilosas e somente poderão ser disponibilizadas aos órgãos públicos municipais, estaduais ou federais para obtenção de dados para elaboração de políticas públicas.

Art. 4º O programa tem por objetivo levantar os dados referentes às demandas escolares para que o Poder Público possa aperfeiçoar o fluxo de demanda e oferta de vagas na rede pública de ensino e garantir a prestação continuada desse serviço público, bem como a idoneidade e transparência no processo de solicitação de vaga e efetivação de matrículas.

Art. 5º É de responsabilidade da unidade de ensino garantir o preenchimento das vagas no total da sua capacidade, observando as legislações pertinentes.

Art. 6º A efetivação das matrículas deverão obedecer à ordem da inscrição cadastral de solicitação de vagas.

Art. 7º O Poder Executivo dará ampla publicidade ao Programa de que trata o presente Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de setembro de 2016.


JOSE LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal


GLEUSA LUCI FISCHER
Secretaria de Educação


SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.


AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito